



LEI ORDINÁRIA Nº. 1052, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A LEI 172/93, QUE ‘DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA’.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 172/1993 que **Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Ibitirama**.

Art. 2º - Os artigos 9º e 38 da Lei Municipal nº 172/1993 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 9º

CARREIRA 7 – Professor ou Especialista com curso de doutorado na área da Educação.

Art. 38 O Quadro do Magistério Público Municipal, Pré-escolar, 1º e 2º graus, é estruturado em 7 (sete) carreiras escalonadas, de I a VII, conforme suas especificações e, para cada carreira, foram definidas classes correspondentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 13 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal